



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÕES)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição e fornecimento de **Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco - MG, durante o ano de 2025**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abridor de Latas e Garrafas em Aço Inoxidável (Dimensões: 8,5 x 2 x 15 Centímetros).	UN	75	2,13	R\$ 159,75
2	Água Sanitária 02 Litros.	UN	29176	R\$ 10,80	R\$ 315.100,80
3	Álcool Etílico Hidratado 92,8 INPM.	UN	10476	R\$ 11,80	R\$ 123.616,80
4	Álcool Gel 500g c/ Válvula Pump - Álcool 70%.	UN	7556	R\$ 13,02	R\$ 98.379,12
5	Alvejante Clorado Líquido.	UN	20590	R\$ 9,14	R\$ 188.192,60
6	Amaciante de Roupas 5 Litros.	GL	328	R\$ 20,55	R\$ 6.740,40
7	Amassador Gigante de Batatas.	UN	72	R\$ 11,52	R\$ 829,44
8	Atoalhado de Plástico Térmico 140 cm.	M	640	R\$ 10,25	R\$ 6.560,00
9	Avental de Plástico.	UN	1270	R\$ 8,37	R\$ 10.629,90
10	Bacia Canelada Grande 05L.	UN	232	R\$ 6,27	R\$ 1.454,64
11	Bacia de Plástico Res. Tam M, 17L, 150mm380mm.	UN	250	R\$ 10,58	R\$ 2.645,00
12	Bacia de Plástico Resistente 07L.	UN	232	R\$ 5,48	R\$ 1.271,36
13	Bacia de Plástico Resistente 14L.	UN	250	R\$ 10,14	R\$ 2.535,00
14	Balão em Látex Tamanho e Cores Variadas.	UN	5550	R\$ 6,73	R\$ 37.351,50
15	Balde de Plástico S/ Tampa 15 Litros.	UN	1050	R\$ 9,60	R\$ 10.080,00
16	Balde para Concreto 12L.	BD	560	R\$ 10,14	R\$ 5.678,40
17	Balde Plástico Translucido Graduado 7L.	BD	450	R\$ 9,50	R\$ 4.275,00
18	Balde de Lenço Umedecido com Extrato de Aloe.	BD	330	R\$ 15,26	R\$ 5.035,80
19	Banhheira para Bebê.	UN	120	R\$ 61,48	R\$ 7.377,60
20	Bico de Mamadeira de Silicone.	UN	630	R\$ 4,56	R\$ 2.872,80



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



21	Borracha Panela de Pressao 20L.	UN	65	R\$ 5,24	R\$ 340,60
22	Borracha Panela de Pressao 7L.	UN	87	R\$ 3,26	R\$ 283,62
23	Bota PVC Impermeável, Galocha, Cano Curto. Tamanhos: 36, 37, 38, 39, 40, 42 e 44.	UN	1190	R\$ 36,27	R\$ 43.161,30
24	Caçarola Alumínio Batido e Polido nº30, 5,5L.	UN	75	R\$ 64,00	R\$ 4.800,00
25	Caçarola Alumínio Extra Forte, 36.	UN	65	R\$ 136,54	R\$ 8.875,10
26	Caçarola Alumínio Extra Forte, com Alça de Madeira.	UN	75	R\$ 110,94	R\$ 8.320,50
27	Caixa de Fósforo Pequeno Maço com 10 Unidades.	MC	2000	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
28	Caixa Organizadora Plástico Cristal 12 Litros.	UN	530	R\$ 21,34	R\$ 11.310,20
29	Caixa Organizadora Plástico Cristal 14 Litros.	UN	560	R\$ 28,80	R\$ 16.128,00
30	Caixa Organizadora Plástico Cristal 28 Litros.	UN	510	R\$ 28,80	R\$ 14.688,00
31	Caixa Térmica de Isopor 100 Litros.	UN	80	R\$ 26,67	R\$ 2.133,60
32	Caixa Térmica de Isopor 40 Litros.	UN	95	R\$ 29,87	R\$ 2.837,65
33	Caneca Escolar 300ml - Plástico Sólido.	UN	10450	R\$ 1,77	R\$ 18.496,50
34	Caneca Kids com Duas Alças.	UN	2050	R\$ 6,98	R\$ 14.309,00
35	Caneco de Alumínio Reforçado (2 Litros).	UN	190	R\$ 29,87	R\$ 5.675,30
36	Canecos de Alumínio Extra Forte nº 18.	UN	170	R\$ 36,27	R\$ 6.165,90
37	Canecos de Alumínio Extra Forte nº 20.	UN	145	R\$ 32,00	R\$ 4.640,00
38	Cera Líquida Incolor - Embalagem 850 ml.	UN	3660	R\$ 12,80	R\$ 46.848,00
39	Cera Líquida Vermelha 750 ml.	UN	600	R\$ 13,52	R\$ 8.112,00
40	Cera para Ardósia.	UN	950	R\$ 15,07	R\$ 14.316,50
41	Cesto Telado de Plástico para Lixo (8 Litros).	UN	800	R\$ 4,54	R\$ 3.632,00
42	Coador de Flanela Grande 20cm de Diâmetro 100% Algodão com Cabo de Madeira.	UN	650	R\$ 8,44	R\$ 5.486,00

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM DE FREITAS CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedoriobranco.1doc.com.br/verificacao/9893-149C-0332-84F4> e informe o código 9893-149C-0332-84F4



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



43	Colchão de Solteiro 1,88 x 0,78m - Altura 8 cm.	UN	585	R\$ 133,34	R\$ 78.003,90
44	Colher de Arroz em Aço Inox com 33 cm.	UN	225	R\$ 6,25	R\$ 1.406,25
45	Colher de Sobremesa.	DZ	223	R\$ 23,21	R\$ 5.175,83
46	Colher de Sobremesa Descartável (PCTE com 50 Unidades.	PT	3100	R\$ 2,22	R\$ 6.882,00
47	Colher de Sopa Aço Inox.	DZ	356	R\$ 16,00	R\$ 5.696,00
48	Conchas de Alumínio Tam. Médio Reforçada nº 15.	UN	165	R\$ 23,47	R\$ 3.872,55
49	Copo de Vidro 200 ml - Tipo Americano.	DZ	430	R\$ 16,33	R\$ 7.021,90
50	Copo Descartavel 200 ml.	PT	33725	R\$ 3,82	R\$ 128.829,50
51	Copo Descartavel 50 ml PCTE com 100 Unidades.	PT	16800	R\$ 1,99	R\$ 33.432,00
52	Copo Infantil com Duas Alças e Tampa 250ml.	UN	2120	R\$ 6,98	R\$ 14.797,60
53	Cotonete - Haste Flexível CX 75 Unidade.	CX	825	R\$ 3,74	R\$ 3.085,50
54	Creme Dental 90 Gramas.	UN	1160	R\$ 4,25	R\$ 4.930,00
55	Creme Dental Infantil.	UN	4100	R\$ 6,07	R\$ 24.887,00
56	Creme para Cabelo Condicionador Infantil.	GL	103	R\$ 53,84	R\$ 5.545,52
57	Descascador de Legumes Lâminas em Aço Inox.	UN	92	R\$ 14,94	R\$ 1.374,48
58	Desinfetante 2 Litros.	UN	16971	R\$ 7,56	R\$ 128.300,76
59	Detergente Líquido de Cozinha (Neutro).	UN	29968	R\$ 2,92	R\$ 87.506,56
60	Dispenser de Parede, Branco para Sabonete Líquido.	UN	570	R\$ 26,67	R\$ 15.201,90
61	Escova para Lavar Roupas - Plástico.	UN	790	R\$ 3,83	R\$ 3.025,70
62	Escovinha para Multifuncional para Limpeza de Mamadeiras e Bico.	UN	370	R\$ 4,27	R\$ 1.579,90
63	Escumadeira de Alumínio Tamanho Médio nº 15.	UN	100	R\$ 23,47	R\$ 2.347,00
64	Escumadeira em Aço Inox 33cm.	UN	205	R\$ 15,68	R\$ 3.214,40
65	Esponja de Aço Fina PCT c/ 8 Unidades.	PT	6850	R\$ 1,98	R\$ 13.563,00
66	Esponja de Aço nº 1.	UN	5650	R\$ 1,19	R\$ 6.723,50
67	Esponja de Banho Dupla Face.	PT	2800	R\$ 3,74	R\$ 10.472,00



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



68	Esponja de Limpeza - Dupla Face c/ 2 Unidades.	PT	11200	R\$ 1,18	R\$ 13.216,00
69	Faca de Aço Inox de Mesa Aprox. 21cm Serril.	DZ	169	R\$ 12,80	R\$ 2.163,20
70	Faca de Aço Inox Média para Pão.	UN	265	R\$ 12,80	R\$ 3.392,00
71	Faca de Aço Inox para Carnes.	UN	205	R\$ 10,96	R\$ 2.246,80
72	Faca de Aço Inox Pequena para Legumes.	UN	245	R\$ 6,52	R\$ 1.597,40
73	Filtro de Barro nº 08 (2 Velas).	UN	220	R\$ 69,15	R\$ 15.213,00
74	Flanela para Limpeza Móveis 30x45 cm Amarela.	UN	12750	R\$ 1,21	R\$ 15.427,50
75	Fralda Descartavel Infantil TAM G.	UN	22500	R\$ 1,81	R\$ 40.725,00
76	Fralda Descartavel Infantil TAM M.	UN	16800	R\$ 1,16	R\$ 19.488,00
77	Fralda Descartável Infantil TAM "EG".	UN	18500	R\$ 2,03	R\$ 37.555,00
78	Fronhas Cores Variadas 100% Algodão.	UN	960	R\$ 8,22	R\$ 7.891,20
79	Garfo de Cozinha de Aço Inox 2 Dentes.	UN	65	R\$ 8,33	R\$ 541,45
80	Garfo Inox Comprimento 20 cm, Espessura 2,5 mm.	DZ	156	R\$ 13,34	R\$ 2.081,04
81	Garfo Plástico para Sobremesa.	PCTE	1300	R\$ 2,22	R\$ 2.886,00
82	Garrafa Térmica 1 Litro.	UN	860	R\$ 24,33	R\$ 20.923,80
83	Garrafão Térmico 3 Litros.	UN	460	R\$ 25,82	R\$ 11.877,20
84	Garrafão Térmico 5 Litros.	UN	570	R\$ 30,47	R\$ 17.367,90
85	Guardanapo Papel (CX. Com 2.000 Unidades).	CX	299	R\$ 8,44	R\$ 2.523,56
86	Jarro de Suco (Polipropileto) 2 Litros.	UN	735	R\$ 9,60	R\$ 7.056,00
87	Jogo de Vasilha de Plástico com 3 Unid. com Tampa.	UN	340	R\$ 74,67	R\$ 25.387,80
88	Jogo de Vasilhas Plástica para Mantimentos 6 Unid. com Tampa.	UN	270	R\$ 37,34	R\$ 10.081,80
89	Lençol para Berço com Fronha.	JG	6000	R\$ 19,61	R\$ 117.660,00
90	Lençol para Berço sem Fronha nas Medidas 90x1,50 cm.	UN	3020	R\$ 12,98	R\$ 39.199,60
91	Lençol Solteiro Cores Variadas.	UN	1840	R\$ 23,45	R\$ 43.148,00
92	Limpa Vidro 500 ml.	UN	578	R\$ 5,82	R\$ 3.363,96
93	Limpador Instantâneo - Multiuso Biodeg.	VD	11406	R\$ 5,30	R\$ 60.451,80

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM DE FREITAS CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedoriobranco.1doc.com.br/verificacao/9893-149C-0332-84F4> e informe o código 9893-149C-0332-84F4



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



	500 ml.				
94	Lixeira com Pedal 50L em Polietileno.	UN	510	R\$ 47,50	R\$ 24.225,00
95	Lixeira Plástica 10 Litros Simples.	UN	1320	R\$ 11,74	R\$ 15.496,80
96	Lustra Móveis 200 ml.	VD	990	R\$ 8,01	R\$ 7.929,90
97	Luvas de Borracha M e G.	PAR	3580	R\$ 2,78	R\$ 9.952,40
98	Manta Microfibril Lisa 190x160 cm.	UN	1500	R\$ 28,38	R\$ 42.570,00
99	Odorizante de Ambientes Aerosol 400ml/255g.	UN	10381	R\$ 18,87	R\$ 195.889,47
100	Pá de Lixo Galvanizada Reforçada.	UN	810	R\$ 7,69	R\$ 6.228,90
101	Panela Caçarola Hotel nº 26-28.	UN	75	R\$ 90,73	R\$ 6.804,75
102	Panela Caçarola nº 22 em Alumínio ABC.	UN	79	R\$ 69,19	R\$ 5.466,01
103	Panela de Pressão - 10 Litros.	UN	26	R\$ 135,51	R\$ 3.523,26
104	Panela de Pressão 7 Litros.	UN	31	R\$ 95,49	R\$ 2.960,19
105	Panela de Pressão de 20 litros.	UN	48	R\$ 484,01	R\$ 23.232,48
106	Pano de Prato 68 cm de Comprimento, 40 cm de Largura.	UN	7960	R\$ 2,64	R\$ 21.014,40
107	Papel Higienico 60 mt PCT 04 Rolos.	PT	43400	R\$ 3,46	R\$ 150.164,00
108	Papel Toalha - Rolo Branco Fardo com 12 PCTE.	PT	26538	R\$ 3,67	R\$ 97.394,46
109	Papel Toalha p/ Suporte Banheiro - PCT com 1000 Interfo.	PCTE	50542	R\$ 8,52	R\$ 430.617,84
110	Passador de Arroz.	UN	90	R\$ 29,87	R\$ 2.688,30
111	Pegador de Massas e Saladas.	UN	90	R\$ 11,00	R\$ 990,00
112	Peneira plástica 16 cm com cabo.	UN	160	R\$ 4,03	R\$ 644,80
113	Picador/Cortador de Legumes Pequeno Alumínio.	UN	150	R\$ 19,20	R\$ 2.880,00
114	Pilha Palito AAA, Alcalina.	UN	4290	R\$ 1,45	R\$ 6.220,50
115	Pilha TAM "AA" Alcalina.	UN	3090	R\$ 1,80	R\$ 5.562,00
116	Pote de Vidro para Biscoito, Altura 17 cm.	UN	240	R\$ 19,10	R\$ 4.584,00
117	Prato de Vidro Fundo Liso.	DZ	620	R\$ 4,80	R\$ 2.976,00
118	Prato Melanina Branco 25cm.	DZ	320	R\$ 4,03	R\$ 1.289,60

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM DE FREITAS CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedorio Branco.1doc.com.br/verificacao/9893-149C-0332-84F4> e informe o código 9893-149C-0332-84F4



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



119	Prendedor de Roupa de Plástico com 12 Unidades.	PT	1250	R\$ 3,00	R\$ 3.750,00
120	Prendedor de Roupa de Madeira.	PT	945	R\$ 2,03	R\$ 1.918,35
121	Ralador Estanhado de 04 Faces.	UN	213	R\$ 14,73	R\$ 3.137,49
122	Rodo de Espuma para Cera 20 cm.	UN	610	R\$ 7,80	R\$ 4.758,00
123	Rodo de Madeira 40 cm.	UN	1610	R\$ 8,24	R\$ 13.266,40
124	Rodo de Madeira 60 cm.	UN	675	R\$ 9,05	R\$ 6.108,75
125	Sabão de Coco em Barra.	UN	2290	R\$ 6,93	R\$ 15.869,70
126	Sabão de Coco Líquido 2 Litros.	UN	10000	R\$ 18,53	R\$ 185.300,00
127	Sabão em Barra 200 gramas com 5 Unidades.	UN	6710	R\$ 3,73	R\$ 25.028,30
128	Sabao em Pó (CX 01 Kg).	CX	10070	R\$ 10,95	R\$ 110.266,50
129	Sabonete Líquido 5 Litros.	GL	4415	R\$ 13,98	R\$ 61.721,70
130	Sabonete Líquido para Higienização das Mãos 05 Litros.	GL	455	R\$ 22,01	R\$ 10.014,55
131	Sabonete Neutro Infantil.	UN	5400	R\$ 3,22	R\$ 17.388,00
132	Saco de Lixo 30 Litros (Com 100 Unidades).	PCTE	16450	R\$ 14,36	R\$ 236.222,00
133	Saco de Lixo Capacidade de 100 Litros (Com 100 Unidades).	PCTE	24690	R\$ 13,41	R\$ 331.092,90
134	Saco de Lixo Capacidade de 15 Litros (Com 100 Unidades).	PCTE	7000	R\$ 10,85	R\$ 75.950,00
135	Saco de Lixo Capacidade de 50 Litros (Com 100 Unidades).	PCTE	33440	R\$ 11,27	R\$ 376.868,80
136	Saco de Lixo para Uso Doméstico - 200 Litros com 50 Unidades - Dimensões: 40 x 50 cm.	PT	5600	R\$ 24,54	R\$ 137.424,00
137	Saco para Pano de Chão Alvejado 70x50cm.	UN	12370	R\$ 3,81	R\$ 47.129,70
138	Saco Plástico Alimentício Transparente 60x80 /20kg (PCT 1Kg).	PT	2300	R\$ 17,07	R\$ 39.261,00
139	Saco Plástico Picotados para Alimentos Rolo com 500 Unidades (500g-15x24), (1Kg-19x24), (2Kg-20x34), (3Kg-23x37), (5Kg-28x40), (8Kg -34x49), (10Kg-40-60).	RL	2510	R\$ 14,78	R\$ 37.097,80
140	Sacola Plástica 40x50 Reforçada.	UN	11300	R\$ 14,09	R\$ 159.217,00
141	Saponaceo em Pó.	UN	2940	R\$ 6,20	R\$ 18.228,00

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM DE FREITAS CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedorio Branco.1doc.com.br/verificacao/9893-149C-0332-84F4> e informe o código 9893-149C-0332-84F4





Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco
Estado de Minas Gerais



142	Saponaceo Líquido.	UN	6182	R\$ 3,87	R\$ 23.924,34
143	Saquinho para Hot Hog.	PCTE	10994	R\$ 7,66	R\$ 84.214,04
144	Saquinho para Pipoca Médio PCTE com 100 Unidades.	PCTE	10490	R\$ 2,34	R\$ 24.546,00
145	Shampoo Agente Condicionante 05 Litros.	GL	151	R\$ 51,14	R\$ 7.722,14
146	Tigela Melamina 420 ml Branca.	UN	2100	R\$ 1,61	R\$ 3.381,00
147	Tigela Melanina 195 ml Branca 12,5cm.	UN	200	R\$ 7,47	R\$ 1494,00
148	Tigela Plástica Grande 5,20 litros.	UN	180	R\$ 11,21	R\$ 2.017,80
149	Toalha de Banho 70 X 140 cm de 1ª Linha - 100% Algodão.	UN	5350	R\$ 10,91	R\$ 58.368,50
150	Toalha de Banho com Capuz Forro de Tecido Fralda.	UN	2030	R\$ 22,12	R\$ 44.903,60
151	Toalha de Rosto Cores Variadas.	UN	1060	R\$ 5,39	R\$ 5.713,40
152	Touca Descartável TNT 25x42cm.	PCTE	1740	R\$ 7,50	R\$ 13.050,00
153	Vasculhador de Teto.	UN	250	R\$ 19,18	R\$ 4.795,00
154	Vassoura de Pêlo 40cm.	UN	430	R\$ 9,57	R\$ 4.115,10
155	Vassoura de Pêlo Sintético 60 cm.	UN	770	R\$ 9,57	R\$ 7.368,90
156	Vassoura para Vaso Sanitário.	UN	780	R\$ 4,02	R\$ 3.135,60
157	Vassoura Piaçava Costurada 40cm com Cabo de Madeira.	UN	1230	R\$ 17,13	R\$ 21.069,90
158	Vassoura Piaçava nº05.	UN	3835	R\$ 12,06	R\$ 46.250,10
159	Vela para Filtro Gravidade.	UN	1680	R\$ 6,29	R\$ 10.567,20
###	###	###	###		



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado do(a) certame, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual ano 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, no seguinte endereço: Rua do Divino, nº 10. Centro – Visconde do Rio Branco – MG (**ALMOXARIFADO DA SAÚDE**), ou no local estipulado, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Requisitante.

3.1.1. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável;

3.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente;

3.1.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão;

3.1.4. Caberá à Seção de Almoхарifado, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do Edital;

3.1.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no **Termo de Referência**, na **Lei nº 14.133/2021** e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber;

3.1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na proposta;

3.1.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



3.1.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual;

3.1.11. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2. Das obrigações da contratante:

3.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

3.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

3.2.6. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos produtos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade dos mesmos;

3.2.7. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente a sua substituição;

3.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3. Das obrigações da contratada:

3.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

3.3.2. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no **Termo de Referência**, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3.5. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

3.3.6. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

3.3.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do **Termo de Referência**;

3.3.8. Entregar os produtos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

3.3.9. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

3.3.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

3.4. Da subcontratação:

3.4.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

3.5. Do custo estimado:

3.5.1. O custo estimado total da presente contratação é de: R\$ 5.554.926,66 (cinco milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação da compra através de pedido formal e consequente entrega dos itens;

3.5.2. Os custos estimados da contratação foram apurados mediante cotação de preços com os fornecedores, contratos e atas de outros municípios e cotação no site do banco de preços, sendo analisado cada item de forma individual, buscando o lançamento mais próximo ao valor praticado no mercado. Alguns valores foram desconsiderados do cálculo devido a discrepância dos demais.

3.6. Da fiscalização do contrato:

3.6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Saúde desta municipalidade;

3.6.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas;

3.6.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados;

3.6.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora especialmente designada, **Tatiana Imaculada Venâncio, matrícula 11218**, a qual assumirá a função de fiscal do Contrato.

4.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 5.1.1. *Questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;*
- 5.1.2. *Redução do consumo;*
- 5.1.3. *Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;*
- 5.1.4. *Estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra geral e não exceção no mercado brasileiro;*
- 5.1.5. *Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;*
- 5.1.6. *Fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;*
- 5.1.7. *Fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis).*

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 5.2. Na presente contratação não será adotada a indicação de marca(s). Característica(s) ou modelo(s) está de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Subcontratação

- 5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 5.4. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*
- 5.5. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) faturamento da NF, em remessa única.*
- 6.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 6.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Divino, nº 10– Centro, Visconde do Rio Branco (ALMOXARIFADO DA SAÚDE).*
- 6.4. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias ou a metade um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O gestor deverá respeitar todas as normas contidas na **Lei nº 14.133, de 2021;**
- 7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



- 7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 7.8. *Fica designado como fiscal técnico a servidora: Gerda Aparecida Silva Cesário, matrícula: 9559.*
- 7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas na nova Lei de Licitações Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - 7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
 - 7.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - 7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
 - 7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

- 7.10. *Fica designado como fiscal administrativo o servidor: Bismark da Fonseca Freitas, matrícula: 9006;*
- 7.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - 7.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



Gestor do Contrato

- 7.12. Fica designado como gestor do contrato a servidora: *Tatiana Imaculada Venâncio*, matrícula: 11218;
- 7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações;
- 7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por qualquer período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento d

o código do documento é 993-149C-0332-84F4 e o código de verificação é 993-149C-0332-84F4. Para acessar o documento, acesse <https://www.visconde-rj.com.br/verificacao/993-149C-0332-84F4>.





Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

- 8.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se proceda pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 8.18. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, obedecendo os critérios do Capítulo X da Lei 14.133/21, e ao cronograma de pagamento da Secretaria de Fazenda, conforme seção anterior;

- 8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM DE FREITAS CARLOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pcc.com.br/verificacao/9893-149C-0332-84F4



- de 10



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
- 9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 9.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

Indicação da pessoa: WILLIAM DE FREITAS CARLOS
a ser assinada pelo representante legal da empresa habilitada, com a finalidade de comprovar a validade da assinatura, no ato da assinatura do contrato.
Assinatura: /_____/ em _____ de _____ de 20____, no município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais.
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: /_____/ em _____ de _____ de 20____, no município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais.
CPF: _____
RG: _____





Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
- 9.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 9.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 5.554.926,66 (cinco milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos conforme custos unitários apostos separados por lotes na tabela acima.
- 10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: *Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde);*
- II) Fonte de Recursos: 500, 600 e 621;
- III) Programa de Trabalho: *Manutenção dos serviços básicos e essenciais para um ambiente limpo, seguro e saudável;*
- IV) Elemento de Despesa: *Material Bem ou Serviço para Consumo;*
- V) Plano Interno: *Secretaria Municipal de Saúde;*

11.3. Dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes:

02.009.001.12.122.0001. 2.129.3.3.90.30.00 - FICHA 521
02.009.001.12.362.0016.2.436.3.3.90.30.00- FICHA 553
02.009.002.12.361.0016. 2.437. 3.3.90.30.00 - FICHA 587
02.009.002.12.361.0016.2.438.3.3.90.30.00 - FICHA 614
02.009.002.12.361.0016.2.439.3.3.90.30.00 - FICHA 615
02.009.002.12.366.0016.242. 3.3.90.30.00 - FICHA 655
02.009.002.12.367.0016.2.443.3.3.90.30.00 - FICHA 672
02.004.000.04.122.0001.2.010.3.3.30.00 - FICHA 68
02.004.000.04.122.0001.2.016.3.3.90.30.00 – FICHA 83
02.004.000.04.122.0001.2.018.3.3.90.30.00 – FICHA 91
02.004.000.04.122.0001.2.019.3.3.90.30.00 – FICHA 97
02.004.000.04.122.0001- 2.022.3.3.90.30.00 – FICHA 103
02.004.000.04.122.0001- 2.024.3.3.90.30.00 – FICHA 106
02.004.000.04.122.0001- 2.046.3.3.90.30.00 – FICHA 111
02.004.000.04.122.0001- 2.255.3.3.90.30.00 – FICHA 118



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



02.004.000.04.122.0001- 2.372.3.3.90.30.00 – FICHA 122
02.004.000.04.128.0001- 2.026.3.3.90.30.00 – FICHA 128
02.004.000.06.062.0001- 2.027.3.3.90.30.00 – FICHA 133
02.004.000.06.181.0003- 2.028.3.3.90.30.00 – FICHA 137
02.004.000.06.181.0003- 2.029.3.3.90.30.00 – FICHA 143
02.004.000.22.661.0007. 2.028.3.3.90.30.00 – FICHA 151
02.005.000.04.122.0001.2.037.3.390.14.00 - FICHA 175
02.006.000.04.122.0001.2.040.3.3.90.30.00 – FICHA 202
02.006.000.04.122.0001.2.042.3.3.90.30.00 – FICHA 214
02.006.000.04.122.0001.2.399.3.3.90.30.00 – FICHA 218
02.006.000.06.182.0004.2.398.3.3.90.30.00 – FICHA 223
02.006.000.06.182.0004.2.413.3.3.90.30.00 – FICHA 228
02.006.000.15.451.0007.2.043.3.3.90.30.00 – FICHA 238
02.006.000.15.451.0007.2.044.3.3.90.30.00 – FICHA 242
02.006.000.15.451.0007.2.292.3.3.90.30.00 – FICHA 246
02.006.000.15.451.0007.2.409.3.3.90.30.00 – FICHA 250
02.006.000.16.481.0007.2.293.3.3.90.30.00 - FICHA 252
02.006.000.16.481.0007.2.400.3.3.90.30.00 - FICHA 255
02.006.000.17.511.0007.2.404.3.3.90.30.00 FICHA 261
02.006.000.17.511.0007.2.405.3.3.90.30.00 - FICHA 263
02.006.000.17.511.0007.2.061.3.3.90.30.00 – FICHA 267
02.006.000.17.511.0007.2.407.3.3.90.30.00 – FICHA 271
02.006.000.24.722.0007. 2.065.3.3.90.30.00 – FICHA 274
02.006.000.25.752.0007.2.067.3.90.30.00 – FICHA 279
02.006.000.26.451.0007.2.261.3.3.72.30.00 – FICHA 283
02.006.000.26.451.0007.2.261.3.3.90.30.00- FICHA 285
02.006.000.26.451.0007.2.412.3.3.72.30.00 – FICHA 288
02.007.000.04.122.0001.2.075.3.3.90.30.00 – FICHA 306
02.007.000.17.511.0007.2.416.3.3.90.30.00 – FICHA 321
02.007.000.18.541.0009.2.083.3.3.90.30.00 – FICHA 323
02.007.000.18.541.0009.2.083.3.3.90.39.00 – FICHA 324
02.007.000.18.541.0009.2.088.3.3.90.30.00 – FICHA 334
02.007.000.18.541.0009.2.089.3.3.90.30.00 – FICHA 337
02.007.000.18. 542.0009.2.417.3.3.90.30.00 – FICHA 341
02.007.000.18.544.0009.2.414.3.3.90.30.00 – FICHA 343
02.007.000.20.606.0008.2.080.3.3.90.30.00 – FICHA 347
02.007.000.20.606.0008.2.081.3.3.90.30.00- FICHA 350
02.008.001.10.122.0001.2.093.3.3.90.30.00 - FICHA 361
02.008.001.10.301.0011.2.099.3.3.90.30.00 – FICHA 386
02.008.001.10.301.0011.2.114.3.3.90.30.00 – FICHA 418
02.008.001.10.303.0013.2.121.3.3.90.30.00 - FICHA 453
02.008.001.10.304.0014.2.122.3.3.90.30.00 - FICHA 468



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



02.008.001.10.305.0014.2.300.3.3.90.30.00 - FICHA 481
02.011.001.08.122.0001.2.222.3.3.90.30.00 – FICHA 839
02.011.001.08.122.0001.2.310.3.3.90.30.00 – FICHA 857
02.011.001.08.244.0024.2.435.3.3.90.30.00 – FICHA 870
02.011.001.08.243.0024.2.273.3.3.90.30.00 – FICHA 882
02.011.001.08.244.0024.2.225.3.3.90.30.00 – FICHA 891
02.011.001.08.244.0024.2.226.3.3.90.30.00- FICHA 895
02.011.001.08.244.0024.2.228.3.3.90.30.00 – FICHA 899
02.011.001.08.244.0024.2.230.3.3.90.30.00 – FICHA 903
02.011.001.08.244.0024.2.231.3.3.90.30.00 – FICHA 907
02.011.001.08.244.0024.2.232.3.3.90.30.00 – FICHA 911
02.011.001.08.244.0024.2.233.3.3.90.30.00 – FICHA 914
02.011.001.08.244.0024.2.234.3.3.90.30.00 – FICHA 917
02.011.001.08.244.0024.2.235.3.3.90.30.00 – FICHA 920
02.011.001.08.244.0024.2.236.3.3.90.30.00 – FICHA 923
02.011.001.08.244.0024.2.241.3.3.90.30.00 – FICHA 927
02.011.001.08.244.0024.2.243.3.3.90.30.00 – FICHA 932
02.011.001.08.244.0024.2.239.3.3.90.30.00 – FICHA 936
02.011.001.08.244.0024.2.262.3.3.90.30.00 – FICHA 939
02.011.001.08.244.0024.2.241.3.3.90.30.00 – FICHA 943

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



CONTRATANTE quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.

12.9. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

12.10. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade - RIPD, caso entender que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.

12.11. A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato.

12.12. A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº 13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.13. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.14. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.15. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.16. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.17. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.18. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.19. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.20. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.21. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



12.22. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.23. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.23.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.24. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.25. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

13.1. São obrigações do Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da prefeitura (Departamento de Atos e Contratos DACAD) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10. A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 dias*.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



- 13.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 13.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 14.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



- 14.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 14.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 14.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 14.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 14.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 14.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 14.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 14.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

Visconde do Rio Branco, 28 de janeiro de 2025

William de Freitas Carlos
(Secretário Municipal de Saúde)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9893-149C-0332-84F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAM DE FREITAS CARLOS (CPF 117.XXX.XXX-82) em 04/02/2025 14:09:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viscondedoriobranco.1doc.com.br/verificacao/9893-149C-0332-84F4>